

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL 197/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que *“Proíbe a cobrança de taxa ou quaisquer outros valores correspondentes à inspeção e certificação veicular ambiental no Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do projeto (fls. 19/22).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o projeto trata de proibição de cobrança de preço público pela realização de um serviço público, referente à administração pública, com gestão exclusiva do Chefe do Executivo.

Dessa forma, no que concerne a iniciativa, o PL teve o seu nascedouro no Poder Legislativo, configurando prejuízo ao Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE), uma vez que a matéria é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a direção superior da Administração Pública (art. 61, II da LOMS e art. 84, II da CF).

Pelo exposto, concluímos pela inconstitucionalidade formal do presente projeto.

S/C., 06 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente - Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro